A C Ó R D Ã O

TC-022872.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de vale-refeição e vale alimentação.

Responsável: Armando Tavares dos Santos Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/25.

Advogados: Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Lukas Escudeiro Reynaud (OAB/SP nº 348.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: TERMO ADITIVO. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S769-9PCK-7GK8-E2F3